

CRONOGRAMA PROCESSUAL

Processo nº: 0021579-97.2021.8.16.0017

Recuperandas: Ribeiro S.A. Comercio de Pneus e Ribemar Empreendimento Agropecuários e Imobiliários S.A.

| Movimento | Data | Lei 11.101/2005 | Descrição do evento |
|-----------|------------|---|--|
| 1 | 03/11/2021 | art. 51 | Pedido de Recuperação Judicial |
| 19 | 12/11/2021 | | Decisão determinando a Emenda à Inicial |
| 21 | 17/11/2021 | art. 52, inc. I, II, III, IV e V e § 1º | Deferimento do processamento |
| 37 | 18/11/2021 | | Certidão informando a abertura de incidente de nº 0022712-77.2021.8.16.0017 para recebimento de procurações e de eventuais e subsequentes substabelecimentos |
| 38.2 | 19/11/2021 | art. 33 | Termo de compromisso da AJ |
| 48 | 19/11/2021 | | Petição das Recuperandas requerendo a concessão de tutela de urgência, visando impedir a suspensão do fornecimento de energia elétrica pela COPEL DISTRIBUIDORA S.A., por dívidas contraídas até a data do ajuizamento da RJ |
| 57 | 22/11/2021 | art. 52, §1º | Juntada da minuta do edital do devedor |
| 66 | 23/11/2023 | | Decisão deferindo a tutela de urgência pleiteada ao seq. 48, para o fim de determinar a manutenção do fornecimento de energia elétrica às empresas |
| 67 | 23/11/2021 | art. 52, §1º | Expedição do edital do devedor |

Maringá/PR – Av. Duque de Caxias, n. 882, Torre II, sala 603, Zona 07, CEP 87.020-025. +55 44 3041-4882

1 de 5

Curitiba/PR – Av. Cândido de Abreu, 470, 14º andar, Conjunto 1407, Edifício Neo Business, CEP: 80.530-000. +55 41 3122-2060

São Paulo/SP – Avenida Paulista, 2300, Andar Pilotis - Edifício São Luiz Gonzaga Cerqueira César – Centro CEP: 01310-300. +55 11 2847-4958

www.valorconsultores.com.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5SB XKHGQ RLNWU MTF5B

| | | | |
|-----|------------|-------------------------------------|---|
| 100 | 24/11/2021 | | Manifestação da AJ requerendo a reconsideração do "item 3" da decisão de seq. 21, para o fim de que a contagem dos prazos decorrentes da Lei 11.101/2005 seja em dias corridos, nos termos do que dispõe o art. 189, §1º, I da referida legislação |
| 109 | 25/11/2021 | | Decisão acolhendo o manifesto pela AJ ao seq. 100 |
| 141 | 26/11/2021 | art. 52, §1º | Publicação do edital do devedor |
| 156 | 01/12/2021 | art. 22, inciso I, alíneas a, k e l | Disponibilização pela AJ de endereço eletrônico destinado às principais peças e informações do processo, bem como endereço eletrônico destinado ao recebimento de pedidos de habilitação ou a apresentação de divergências. Comprovante de envio das correspondências |
| 179 | 06/12/2021 | art. 57 | Manifestação do Estado do Paraná informando a existência de débitos tributários em nome das Recuperandas |
| 186 | 07/12/2021 | art. 57 | Manifestação do Município de Cascavel informando a inexistência de débitos tributários em nome das Recuperandas |
| 192 | 08/12/2021 | art. 22, II, "c" | Apresentação de Relatório Preliminar pela AJ, bem como de Relatório Conclusivo atestando a presença dos requisitos legais para o prosseguimento deste pedido de Recuperação Judicial em consolidação substancial |
| 193 | 08/12/2021 | art. 57 | Manifestação do Município de Maringá informando a existência de débitos tributários em nome das Recuperandas |
| 194 | 08/12/2021 | art. 6º, §4º | Petição das Recuperandas requerendo a concessão de tutela de urgência, para determinar a impossibilidade de consolidação da propriedade do imóvel objeto das matrículas 54.267 e 54.268, do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá, em favor do credor fiduciário, durante o <i>stay period</i> , bem como para que seja reconhecida a essencialidade dos referidos bens, garantindo-se a manutenção da posse em seu favor até o encerramento do período de suspensão |
| 201 | 12/12/2021 | | Decisão deferindo a tutela de urgência pleiteada ao seq. 194 |
| 202 | 13/12/2021 | art. 57 | Manifestação da União informando a existência de débitos tributários em nome das Recuperandas |
| | 13/12/2021 | art. 7º, §1º | Fim do prazo para apresentação de habilitações e divergências de crédito administrativamente |
| 232 | 17/12/2021 | Art. 22, II, "h" | 1º RMA |



| | | | |
|-----|------------|-----------------------------|--|
| 251 | 14/01/2022 | art. 53 | Apresentação do PRJ |
| 253 | 20/01/2022 | art. 7º, §2º | Apresentação da relação de credores da AJ |
| 264 | 31/01/2022 | Art. 22, II, "h" | 2º RMA |
| 265 | 01/02/2022 | | Manifestação da COPEL DISTRIBUIDORA S.A. informando o cumprimento das liminares de seq. 66 e 201 |
| 267 | 04/02/2020 | | Manifestação da Administradora Judicial sobre os eventos de seq. 201, 219, 233, 251, 252, 253, 261 e 263. |
| 276 | 25/02/2022 | Art. 22, II, "h" | 3º RMA |
| 284 | 30/03/2022 | Art. 22, II, "h" | 4º RMA |
| | 18/04/2022 | art. 56, §1º | Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após o deferimento da recuperação) |
| 330 | 29/04/2022 | art. 22, II, "h" | 5º RMA |
| 337 | 06/05/2022 | art. 57 | Manifestação da União reiterando os termos de seu petítório de seq. 202 |
| 352 | 11/05/2022 | | Manifestação da AJ sobre os eventos de seq. 281 e 283 |
| 354 | 13/05/2022 | | Parecer apresentado pelo Ministério Público sobre o Plano de Recuperação Judicial de seq. 251 |
| | 16/05/2022 | art. 6º, §4º | Fim do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (<i>stay period</i>) |
| 361 | 19/05/2022 | | Manifestação da AJ sobre os eventos de seq. 193, 266, 274 e 337, bem como sobre os requerimentos para cadastro como parte no processo |
| 365 | 30/05/2022 | | Substabelecimento realizado pelos patronos das Recuperandas |
| 366 | 31/05/2022 | art. 6º, §4º e art. 49, §3º | Petição das Recuperandas requerendo a prorrogação do <i>stay period</i> e declaração de essencialidade do imóvel de matrícula 24011, 2º SRI de Maringá |
| 367 | 31/05/2022 | art. 22, II, "h" | 6º RMA |
| 377 | 08/06/2022 | art. 22, II, "h" | Controle prévio de legalidade do PRJ pela AJ |
| 387 | 13/06/2022 | | Ofício informando o bloqueio de valores da Recuperanda RIBERIRO S.A. nos autos de execução de título extrajudicial nº 0019663-28.2021.8.16.0017 |



| | | | |
|------------------|------------|-----------------------------|--|
| 414 | 20/06/2022 | | Manifestação do BANCO SAFRA S.A. sobre a petição de seq. 366 |
| 460 | 28/06/2022 | art. 69-A e ss. | Manifestação das Recuperandas sobre o ofício de seq. 387 e requerendo autorização para contratação de Financiamento do Disponibilização de Novos Recursos. |
| 474 | 29/06/2022 | | Manifestação da AJ sobre a petição de seq. 366 |
| 483 | 30/06/2022 | art. 22, II, "h" | 7º RMA |
| 486 | 01/07/2022 | art. 22, I, "j" | Manifestação da AJ sobre o requerimento de autorização para contratação de financiamento pelas Recuperandas (seq. 414) |
| 491 | 04/07/2022 | art. 22, I, "m" | Manifestação da AJ sobre ofício de seq. 387 |
| 499 | 05/07/2022 | | Decisão autorizando a contratação de financiamento pelas Recuperandas |
| 500 | 05/07/2022 | | Petição das Recuperandas requerendo o desbloqueio de valores constritos nos autos de Execução Fiscal de nº 0017979-49.2021.8.16.0185 |
| 516 | 06/07/2022 | art. 22, I, "j" | Manifestação da AJ sobre a petição de seq. 500 |
| 520 | 08/07/2022 | | Decisão que delibera pelo levantamento dos valores constritos nos autos de Execução Fiscal de nº 0017979-49.2021.8.16.0185 |
| 540 e 555 | 13/08/2022 | | Petição das Recuperandas requerendo autorização para a venda de 6 veículos |
| 542 | 15/07/2022 | | Parecer do Ministério Público informando a instauração do Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0088.22.003121-0, visando apurar se houve simulação no contrato locatício noticiado sobre o imóvel de matrícula 24011, 2º SRI de Maringá (seq. 366) |
| 565 | 29/07/2022 | art. 22, II, "h" | 8º RMA |
| 635 | 31/08/2022 | art. 22, II, "h" | 9º RMA |
| 639 | 02/09/2022 | Art. 66 | Manifestação da AJ sobre o requerimento de seq. 540 e 555 |
| 654 | 09/09/2022 | | Parecer do Ministério Público sobre a petição de seq. 540 e 555 |
| 656 | 12/09/2022 | art. 6º, §4º e art. 49, §3º | Petição das Recuperandas requerendo que seja declarada a essencialidade de 4 (quatro) imóveis |
| 657 | 16/09/2022 | | Decisão que, entre outras determinações, deferiu a prorrogação do stay period, indeferiu o pedido de seq. 366 quanto a essencialidade do imóvel, |



| | | |
|------------|------------|---|
| | | deferiu parcialmente a alienação dos veículos (seq. 540 e 555), autorizou a publicação do edital a que se refere o art. 7º, §2º da LRE |
| 670 | 19/09/2022 | Manifestação da AJ sobre o pedido de seq. 656 |
| 673 | 22/09/2022 | Decisão deferindo parcialmente o pedido de declaração de essencialidade formulado ao seq. 656, unicamente quanto às matrículas nº 1.401 e 4.769, ambas do 4º SRI de Maringá |

EVENTOS FUTUROS

| Data | Lei 11.101/2005 | Descrição do evento |
|------|-------------------------------------|---|
| | art. 7º, §2 | Publicação do edital do AJ |
| | art. 53, § único | Publicação do edital do PRJ |
| | art. 8º | Fim do prazo para apresentação de Impugnação de Crédito |
| | art. 53, § único e art. 55, § único | Fim do prazo para apresentar objeção ao plano de recuperação judicial |
| | art. 36 | Publicação do edital da AGC |
| | art. 36, I | 1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores |
| | art. 36, I | 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores |
| | art. 58 | Eventual homologação do PRJ |
| | art. 61 | Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial) |

